

40	60	080	Maio	124.728,12	2.062,78	122.665,34
40	60	080	Junho	158.428,55	1.778,65	156.649,90
40	60	080	Julho	487.568,08	70.041,43	417.526,65
40	60	080	Agosto	968.960,07	575.978,59	392.981,48
40	80	511	Fevereiro	59.929,27	72,70	59.856,57
40	80	511	Março	706.367,86	4.400,93	701.966,93
40	80	511	maio	117.727,35	122,00	117.605,35
40	80	511	Junho	64.951,37	171,00	64.780,37
40	80	511	Agosto	701.012,44	643.012,67	57.999,77
Total				7.115.440,92	1.798.686,90	5.316.754,02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1077 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) junto à Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.23.695.0019.2.093	3.1.91.13	001	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.19.572.0019.2.090	3.1.90.16	001	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
48	10	001	Setembro	443.500,00	50.000,00	493.500,00
Total				443.500,00	50.000,00	493.500,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
48	10	001	Novembro	573.000,00	50.000,00	523.000,00
Total				573.000,00	50.000,00	523.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1078 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$

110	Desenvolvimento e Implantação de Projetos Ambientais - FMMA	2020	100%	680.000,00	100%	1.215.000,00
-----	---	------	------	------------	------	--------------

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23020.18.541.0007.1.055	4.4.90.51	051	535.000,00
TOTAL			535.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23020.18.541.0007.2.051	3.3.90.39	051	535.000,00
TOTAL			535.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23	700	051	Outubro	263.500,00	535.000,00	798.500,00
Total				263.500,00	535.000,00	798.500,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
23	700	051	Novembro	679.700,00	535.000,00	144.700,00
Total				679.700,00	535.000,00	144.700,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1080 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, referente à Fonte de Recursos 359 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Doações para Investimentos em Saúde, para R\$ 338.305,27 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Descrição	Previsão inicial	*Previsão Atualizada	**Previsão da Arrecadação até Dezembro/2020	***Excesso real de arrecadação
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02.66.00	Rendimentos - Transferências de Outras Instituições Públicas - Doações para Investimentos em Saúde	0,00	955,95	256,82	-699,13
1.7.5.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Doações de Órgãos Públicos - FMSL	0,00	332.417,52	338.048,45	5.630,93
TOTAL		0,00	333.373,47	338.305,27	4.931,80
*Previsão Atualizada;					
**Previsão de arrecadação até Dezembro/2020;					
***Excesso Real de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro 2020 - Previsão atualizada).					

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 373 - Emendas de Bancadas - Atenção Básica e 1492 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário / FES / COVID-19, nas Naturezas da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.